



Projeto de Resolução n.º 591/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que continue o caminho e processo de deslocalização de entidades e serviços públicos

Serviços públicos de qualidade são o instrumento mais importante para a redução das desigualdades e para a melhoria das condições de vida de todos. A qualidade dos serviços públicos depende da sua universalidade, da distribuição pelo território de modo a garantir um efetivo acesso a todos e ainda da sua tendencial gratuitidade.

Existe uma orientação global do Governo, para identificar os serviços públicos ou suas unidades orgânicas a transferir para a área geográfica abrangida pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, designadamente mediante portabilidade dos postos de trabalho. Sabemos ainda que, nos termos da alínea d) do artigo 199º da Constituição da República Portuguesa cabe ao Governo “dirigir os serviços e a atividade da administração direta do Estado, civil e militar, superintender na administração indireta e exercer a tutela sobre esta e sobre a administração autónoma”, pelo que é nessa esfera decisória que a opção pela deslocalização de serviços deve ser avaliada e decidida.

Assim, com este enquadramento constitucional, os novos serviços criados no âmbito da administração do Estado ou decorrentes do processo de desconcentração em curso devem ser preferencialmente instalados em território abrangido pela aquela Portaria.

No domínio da valorização do interior, a Lei do Orçamento do Estado procurou reforçar os estímulos à mobilidade geográfica no mercado de trabalho e adotar políticas ativas de repovoamento dos territórios de baixa densidade populacional, tendo o Governo definido a descentralização de serviços públicos como uma prioridade.



Apesar deste princípio ser transversalmente aceite como uma prioridade na organização de serviços públicos, subsistem, contudo, algumas dificuldades na deslocação dos serviços públicos já existentes.

Os principais motivos dessa dificuldade estão especialmente relacionados com a necessidade de deslocar também os trabalhadores desses organismos, o que gera com naturalidade desconforto para essas pessoas e famílias. Ora, nunca se pretendeu conquistar esse objetivo ao arrepio ou negligenciando os elementares direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

Essa é uma questão que tem de ser salvaguardada desde princípio. A defesa deste objetivo, não prejudica soluções que permitam colocar serviços públicos em territórios de baixa densidade populacional e simultaneamente garantir a todos os trabalhadores, um processo que salguarde os seus direitos, podendo entre outras soluções, por exemplo, ampliar-se o recurso ao teletrabalho.

Quanto à portabilidade dos postos de trabalho na Administração Pública, o Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), já enquadrrou esta questão, implementando na Administração Pública a generalização de meios digitais e telemáticos. Esta medida tem servido para promover o teletrabalho, e também, a possibilidade de os trabalhadores poderem estar em espaços do 'coworking', inclusivamente localizados no interior do país, combatendo, assim, a desertificação desses territórios e promovendo a descentralização dos serviços públicos.

Outro entrave que tende a resistir a essas mudanças, alicerça-se em motivação de concentração de recursos, que possam ser determinantes para o exercício dessa missão



publica, mas também aqui, podem ser melhor equacionados critérios, que não sejam os da mera concentração de população.

Existem diversos exemplos de deslocação recente de serviços, designadamente dois gabinetes de Secretários de Estado (para Bragança e Castelo Branco), bem como inúmeros outros serviços: CAC (Centro de Atendimento Consular), em Alfândega da Fé, os novos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com localizações em Vila Real, Viseu, Almeirim, Évora e Loulé, o Centro de Formação da GNR, em Portalegre, ou o Centro de Excelência na Guarda, com capacidade para a digitalização de grandes acervos de documentação, disponibilização por meios digitais e preservação digital da informação produzida, entre outros exemplos geradores de bons resultados .

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, recomenda ao Governo que:

1. Assegure como orientação que a criação de novos serviços públicos, ou deslocação de serviços públicos, considere o critério de descentralização territorial e o respetivo impacto financeiro;
2. Salvaguarde a posição e os direitos dos trabalhadores, no caso dos serviços que sejam deslocados para um perímetro superior a 60Km da sua localização atual;



3. Regule um modelo de transição gradual e especial com recurso a teletrabalho, para os trabalhadores que não desejem exercer essa deslocação de imediato;
4. Estabeleça um plano, com recurso ao património devoluto do estado central e local, com vista ao aproveitamento de edifícios vagos nos territórios de baixa densidade e, simultaneamente, à libertação de edifícios nos centros urbanos;
5. Que avalie a desoneração dos encargos públicos, com o fim das rendas ou venda dos imóveis que fiquem devolutos nos centros urbanos;
6. Continue a estimular o aproximar de atividades dos serviços dos seus utentes e destinatários;
7. Garanta apoios à deslocação dos trabalhadores e do seu agregado familiar para território de baixa densidade, em parceria com autarquias, para suprir dificuldades iniciais de espaço e pessoal.

Palácio de São Bento, 3 de abril de 2023

As Deputadas e os Deputados,

Susana Amador



Pedro Cegonho

Pedro Delgado Alves

Sobrinho Teixeira

Berta Nunes

Agostinho Santa

Gilberto Anjos

Carlos Brás

Ricardo Lino

Maria de Fátima Fonseca

Isabel Guerreiro